LEI Nº 2717 - DE 07 DE OUTUBRO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo a retirar recursos financeiros da conta IPVA e destiná-los à aquisição de materiais para execução de galeria de águas pluviais que especifica e dá outras providências.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a retirar recursos financeiros no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) da conta nº 45 00198-5 - IPVA do Banco do Estado de São Paulo S/A. e destiná-los à aquisição de materiais para execução de 70,00 ml de Galeria de águas Pluviais, em tubos de concreto com diâmetro de 1,50 m, conforme projeto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 07 de outubro de 1997.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e aprovada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUIZ CAGLIARI NETO
Secretário de Finanças

CM n.º 75/97